



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

EMENTA – INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO EM AMARAJI-PE.

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de novembro como Dia Municipal de Prevenção ao Femicídio em Amaraji - PE.

Art. 2º O dia 25 de novembro – Dia Municipal de Prevenção ao Femicídio – integrará anualmente, o calendário oficial de eventos de Amaraji-PE. Em consonância com a política nacional de combate a violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a intensificar as ações de:

I – difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

II – promoção de eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

III – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao femicídio;

IV – mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao femicídio;

V – divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 07 de fevereiro de 2022.

  
Cláudio Roberto Azevedo da Silva

Vereador

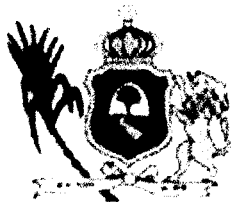
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 14 de 02 de 2022

Nº 1060

Funcionário que recebe:



Justificativa

O presente Projeto de lei se destaca em sua importância pelo fato de vermos o crescente aumento de casos de feminicídios, a conscientização e combate a prática de violência contra mulher, bem como, criarmos um instrumento de conscientização a população amarajiense.